



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0860/2025

“Declara de utilidade pública o Instituto Parceiro Anjo, de São Miguel do Oeste, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Mauro de Nadal

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0860/2025, de autoria do Deputado Mauro de Nadal, que pretende declarar de utilidade pública estadual o Instituto Parceiro Anjo, de São Miguel do Oeste, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 25 de novembro de 2025 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que a recebi para relatar, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder.

Pois bem. Encontram-se autuados os seguintes documentos: o CNPJ da entidade; o relatório de atividades; a declaração da presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP; a declaração de não remuneração da diretoria; a declaração de funcionamento; o estatuto social; a ata da assembleia geral da eleição e posse da diretoria; a ata de constituição e fundação da entidade e a declaração de não distribuição de lucros (§ 3º do art. 2º



do estatuto social), sendo esses os documentos imprescindíveis à declaração de utilidade pública estadual, conforme prescrição do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos os requisitos legais relativos à espécie; estando a proposição, portanto, apta à sua regular tramitação neste Parlamento.

Diante do exposto, com fundamento nos regimentais arts. 72, I, 144, I, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 0860/2025** à Comissão de Direitos Humanos e Família, conforme previamente designada pela 1ª Secretária.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator